



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 827/79, de 22/06/79.

" AUTORIZA O INTERVENTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES A ALIENAR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA".

O Interventor da Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Interventor da Prefeitura Municipal de Linhares, autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os seguintes veículos em desuso:

Um caminhão FORD F. 600, azul regata, modelo 1.974, chassis LA7-CPS-30546, placa BS-0175;

Um caminhão FORD F. 600, azul regata, modelo 1.974, chassis LA7-CPS-31705, placa BS-0135;

Um caminhão FORD F. 600, número de frota = 10 (dez);

Um automóvel FORD LTD, azul colonial preto, modelo 1.973, chassis LA6-ONP-05012, placa BS-0111;

Uma caminhoneta, laranja mandarin, modelo 1.974, chassis LA3-BPM-47321, placa BS-0129;

Uma chevrolet VERANEIO, branca, modelo 1.974, chassis C147-DBR-018048, placa BS-0132;


Um VOLKSWAGEN 1.300, sedan, azul, placa BS-0128;

Um trator CATERPILLAR - D-4, nº de série 86A3299-D.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove.


Dr. Hélio Leal
Interventor